



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.632**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Conceição Aparecida D'Avila.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção e regularização do imóvel situado na rua Caetés, 84, lote 15, quadra D, em Z-2 e MA-3, Vila Togni, de propriedade da Sra. Conceição Aparecida D'Avila, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 236/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de abril de 1998.

Visto: \_\_\_\_\_

  
**João Batista Ciofi**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1923, de 10/04/98

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX 722-1094